



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 004/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE, FÓRUM CÍVEL E ANEXO I, COM MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ATERRAMENTO E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DO TJPA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.798.024/0001-04, com endereço na Rua Diogo Ortiz, nº 594, bairro Lapa, CEP: 05.077-100, Telefone: (11) 97511-3835, (11) 94808-6428, E-mail: luisa@vendasmio.com.br e bruno.theodoro@energytechbrasil.com.br, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **ERIKA FERREIRA LIMA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 32.318.699-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 267.957.198-39, residente e domiciliada à Rua Marcelino Simões, nº 176, bairro: Vila Cruz das Almas, CEP: 02.804-000, São Paulo/SP, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/03168** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 079/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço global, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 079/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I, com manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas, do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-2023/00253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, sendo que o valor do contingenciamento de peças é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais), pelo período de 12 (doze) meses.

EFL SILVA MANUTENCAO DE NO-BREAK E GERADORES				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
1	1	Serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES		12,00	9.583,3300	115.000,00	
2	1	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2,00	17.500,0000	35.000,00	
						Total Vencedor:	
						150.000,00	
						Total:	
						150.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **02 de março de 2023 e término em 02 de março de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

- Programas de Trabalho: 02.061.1417.8173/ 02.061.1417.8174 / 02.061.1417.8175
02.061.1417.8644 / 02.061.1417.8645 / 02.061.1417.8646
- Fonte 0101 / 0118
- Elemento de despesa 339030 / 339039

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-202300253V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores constante do item 3.16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I),

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-2023-00253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-2023-00253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-2023/00253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 079/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/03168, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias,

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-2023-00253V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 2800-2, conta corrente nº 24532-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-2023/00253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 24 de janeiro de 2023.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

ERIK FERREIRA LIMA SILVA
Efl Silva Manutenção de No-Breaks e Geradores

24.798.024/0001-04
EFL SILVA MANUTENÇÃO DE
NO-BREAKS E GERADORES - ME
Rua Diogo Ortiz, 594
Lapa - CEP 05077-100
SÃO PAULO - SP

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2023/00253
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA-PRO-2023-00253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE, FÓRUM CÍVEL E ANEXO I, COM MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ATERRAMENTO E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DO TJPA.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03168

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I, com manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas, do TJPA.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

2.1.1 A maioria dos equipamentos elétricos são projetados para durar por muito tempo. Ocorre que esta durabilidade está diretamente relacionada aos programas de manutenção indicados pelos fabricantes e que devem ser implementados após a instalação dos mesmos. A paralisação do funcionamento de subestações e grupos geradores por falta de manutenção, representa sempre um grande prejuízo a todos que deles fazem uso, causando desde a simples ou momentânea indisponibilidade de alimentação dos sistemas informatizados e demais instalações elétricas, quanto a interrupção total da prestação jurisdicional à população e ao atendimento do interesse público.

2.1.2 Nesse cenário, justifica-se a necessidade da contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, para possibilitar um aumento na confiabilidade das instalações prediais, mitigando transtornos causados por quebras repentinas e garantindo pronto atendimento, por parte da empresa a ser contratada, nas quebras não programadas, bem como na programação de correções que se fizerem necessárias a quando do levantamento feito nas manutenções preliminares (preditiva e preventiva), de modo a minimizar os impactos de indisponibilidade dos equipamentos de fornecimento de energia.

2.1.3 A contratação em questão está sendo solicitada visando evitar que as subestações elétricas e grupos geradores do Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I fiquem sem contrato de manutenção vigente.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1 A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço global pela realização do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.2 Trata-se de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, cuja atividade necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para execução de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, razão pela qual sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO 2023 00253 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

pelo critério de "Menor Preço", adjudicação GLOBAL, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência;

2.2.3 Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3 Dos critérios técnicos de habilitação

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando ao sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

2.3.1. A PARTICIPANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

2.3.2. A PARTICIPANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido, conforme descrição abaixo:

a) Manutenção em subestação de energia elétrica com potência de no mínimo 1.000KVA e atestados reunidos cujo somatório totalize no mínimo 1.650KVA.

b) Manutenção em grupo gerador estacionário com potência no mínimo 350KVA e atestados reunidos cujo somatório totalize no mínimo 470KVA.

2.3.2.1 Os quantitativos exigidos visam comprovar a capacidade logística e gerencial da empresa em executar serviços com características similares ao objeto da presente contratação. Tais quantitativos correspondem a 50% da potência total instalada nos prédios listados neste termo de referência e cerca de 50% da subestação e gerador de maior potência instalada.

2.3.3. A PARTICIPANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que o profissional tenha executado serviços em prédio público ou comercial, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
A	Manutenção em subestação de energia elétrica
B	Manutenção em grupos geradores estacionários

2.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.3.3.2. Os atestados de capacidades técnicas referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

2.3.4 Visando oferecer melhores condições às empresas interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

2.3.5 A visita poderá ser efetuada no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br).

2.3.6 É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da contratação. Compete à empresa fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.

2.4 Do impacto ambiental

2.4.1 Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.

3 Da especificação técnica

3.1 Especificação técnica detalhada do objeto

3.1.1 EDIFÍCIO SEDE

❖ SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 2000 KVA

♦ EQUIPAMENTOS/COMPONENTES

➤ Transformadores

- 01 (um) transformador trifásico de distribuição a óleo, instalação abrigada, potência 500 KVA, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 220V (f-f)/127V (f-n), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, regime de serviço contínuo.
- 02 (dois) transformadores trifásicos de distribuição a óleo, instalação abrigada, potência 750 KVA cada, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 380V (f-f)/220V (f-n), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, regime de serviço contínuo.

➤ Proteções

- **Para-raios:** para-raios de distribuição, poliméricos, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 5 kA.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01





- **Chave seccionadora:** instalada após a medição da CELPA para proteção geral da subestação, sendo tripolar, com abertura com carga, simultâneo nas três fases, corrente nominal de 600 A, classe de tensão 17,5kV, frequência nominal de 60 Hz.
- **Proteção geral de AT:** Disjuntor a vácuo, corrente nominal 1250A, corrente de curto-circuito 22 kA, classe de tensão 17,5KV, comando automático em 220 Vca. Este disjuntor é monitorado e comandado por relés de sobrecorrente (50/51) instalados nas três fases e no neutro.
- **Proteção de AT para Transformadores de 750 kVA 13,8kV-380/220V:** chave seccionadora tripolar, abertura com carga, simultâneo nas três fases, corrente nominal de 400 A, classe de tensão 17,5 kV, frequência nominal de 60 Hz. Fusível limitador de corrente de 50 A.
- **Proteção de AT para Transformador de 500 kVA 13,8kV-220/127V:** chave seccionadora tripolar, abertura com carga, simultâneo nas três fases, corrente nominal de 400 A, classe de tensão 17,5 kV, frequência nominal de 60 Hz. Fusível limitador de corrente de 40 A.
- **Proteção geral de BT (380/220V):** instalado no lado de baixa tensão de cada transformador de 750 KVA encontra-se um disjuntor trifásico, corrente nominal 1250A, corrente de curto-circuito 50KA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 1141 A. As saídas de baixa tensão de cada um destes dois transformadores alimentam um barramento comum de 380/220V, encontrando-se instalado à sua jusante um disjuntor trifásico, corrente nominal 2500A, corrente de curto-circuito 80 kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 2560A. À jusante deste disjuntor, protegendo o QGD Normal N2 de 380/220V, encontra-se instalado um disjuntor trifásico, corrente nominal 2500 A, corrente de curto-circuito 65kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 2250 A. Tem-se ainda instalados entre as três fases e o barramento de terra e entre este e o barramento de neutro dispositivos protetores de surto (DPS), 280V, 15kA, classe 2, 1.4kV, totalizando portanto 4 DPSs.
- **Proteção QTA (USCA) do Grupo Gerador 380/220V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 800A.
- **Proteção QGD Essencial E2 380/220V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 800A.
- **Proteção geral de BT (220/127V):** Disjuntor trifásico, corrente nominal 1600A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 220V, corrente de ajuste 1400A. Tem-se ainda instalados entre as três fases e o barramento de terra e entre este e o barramento de neutro dispositivos protetores de surto (DPS), 280V, 15kA, classe 2, 1.4kV, totalizando portanto 4 DPSs.
- **Proteção QTA (USCA) do Grupo Gerador 220/127V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 220V, corrente de ajuste 800A.
- **Proteção QGD Essencial E1 220/127V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 220V, corrente de ajuste 800A.

➤ **Condutores**

- **Ligação proteção geral de AT/barramento geral de entrada da SE:** barra de cobre ϕ 3/8"
- **Ligação trafo 750kVA 380/220V / disjuntor trifásico 1250A / barramento 380V:** barra de cobre 1 x ϕ [4x1/2"]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **Ligação trafo 750kVA 380/220V / disjuntor trifásico 1250A / barramento 380V:** barra de cobre 1 x ϕ [4x1/2"]
- **Ligação barramento 380V / disjuntor trifásico 2500A:** barra de cobre 2 x ϕ [4x1/2"]
- **Ligação QGD Normal N2 (380/220V) / USCA GMG 380V:** 3x[4x#240mm²]+2x#240mm²/1kV + #240mm²/750V
- **Ligação Gerador (380/220V) / USCA:** 3x[4x#240mm²]+2x#240mm²/1kV + #240mm²/750V
- **Ligação USCA (QTA) GMG 380V/ QGD Essencial E2 380V:** 3x[4x#240mm²]+2x#240mm²/1kV + #240mm²/750V
- **Ligação trafo 500kVA 220/127V / Proteção geral de BT (220/127V):** barra de cobre 1x ϕ [4x1/2"]
- **Ligação QGD Normal N1 (220/127V) / USCA GMG 220V :** 3x[4x#240mm²]+2x#240mm²/1kV + #240mm²/750V
- **Ligação Gerador (220/127V) / USCA:** 3x[4x#240mm²]+2x#240mm²/1kV + #240mm²/750V
- **Ligação USCA (QTA) GMG 220V/ QGD Essencial E1 220V:** 3x[4x#240mm²]+2x#240mm²/1kV + #240mm²/750V

➤ GRUPOS GERADORES

- **01 Grupo Gerador de 450 KVA** com unidade de controle de corrente alternada – USCA – Stemac, saída de tensão **380/220V**, tanque de óleo diesel 250 litros.
- **01 Grupo Gerador de 260 KVA** com unidade de controle de corrente alternada – USCA – Stemac, saída de tensão **220/127V**, tanque de óleo diesel de 250 litros.

3.1.2 FÓRUM CÍVEL:

❖ SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 1000 KVA

Destina-se ao atendimento do FÓRUM CÍVEL e ANEXO I, com fornecimento de energia em alta tensão, 13.8 KV, 60 Hz, a partir da rede da CELPA, através de uma entrada subterrânea com cabos 3X#25 mm² com isolamento para 12/20 KV, sendo um por fase, mais um cabo reserva, instalados em eletroduto de PVC, 2x┘ 4", sendo um reserva, enterrado e envelopado em concreto, até a subestação abrigada de **1000 KVA**. A partir do barramento de 13.8kV desta subestação parte um alimentador para o transformador de 1000kVA que alimenta o Fórum Cível e outro para o transformador de 300kVA que alimenta o ANEXO I.

◆ EQUIPAMENTOS/COMPONENTES

- **Transformadores:** 01 (um) transformador trifásico de distribuição, à seco, 1000 KVA, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 220V (f-f)/127V (f-n), classe de isolamento F (155°C), equipado com relé de proteção térmica (49), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, isolação a seco encapsulado em resina epóxi à vácuo, regime de serviço contínuo.

➤ Proteções

- **Para-raios:** para-raios de distribuição, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 5 kA.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **Chave seccionadora:** instalada após a medição da CELPA para proteção geral da subestação, sendo tripolar, abertura com carga, corrente nominal de 400 A, classe de tensão 17,5 kV, abertura comandada por controlador que recebe sinais de relés de sobrecorrente (50/51) de fase e neutro.
 - **Proteção geral de AT:** Disjuntor a vácuo, 800A, 17,5KV, 500MVA, ref. MAF 15.8 Fab. Beghim, com relé 50/51N incorporado ao disjuntor. À jusante do barramento de 13.8 kV, protegendo o transformador de 1000 kVA encontra-se uma chave seccionadora de 400A, 17,5 kV, abertura com carga, com fusível limitador de corrente HH 80A.
 - **Proteção geral de BT:** Protegendo o QGBT de 1000 kVA tem-se instalado um disjuntor trifásico de corrente nominal 3200 A. Tem-se ainda nas três fases instalados dispositivos protetores de surto (DPS) de 275V, 60kA. A partir do barramento de 220/127 V do QGBT de 1000 kVA são alimentados 7 circuitos individuais protegidos com seus respectivos disjuntores e 3 quadros de distribuição, sendo que um deles é protegido por fusíveis NH de 630 A e os outros dois por fusíveis NH de 800A.
- **Condutores**
- **Ligação barramento 13.8 kV / transformador 1000 kVA:** 3x#25mm² – 12/20 kV
 - **Ligação transformador 1000 kVA / proteção geral de BT / QGBT 1000 kVA (220/127V):** 3x[6x#300mm²] + 3x#300mm²-1kV + #300mm²nú
- **Aterramento:** são utilizados na malha de aterramento 9 hastes de terra do tipo COPPERWELD de 5/8"x3000mm, com espaçamento entre si de 3000mm e interligação entre os eletrodos com condutores de 70mm²-nú.
- **GRUPO GERADOR**
- 01 Grupo Gerador de 230 KVA com unidade de controle de corrente alternada – USCA – Stemar , saída de tensão 220/127V

3.1.3 ANEXO I

❖ SUBESTAÇÃO – Subestação abrigada de 300 kVA.

Esta subestação é alimentada a partir do barramento de 13.8 kV da subestação do Fórum Cível, por meio de condutores 3x#25mm² – 15 kV, estando protegida por chave seccionadora tripolar, 400A, 17,5 kV, abertura com carga, seguida de fusível limitador de corrente HH 40A, localizada na subestação do Fórum Cível. Na subestação do Anexo I, encontra-se instalado um transformador a óleo de 300 kVA, 13.8 kV / 220-127V, estando protegido por uma chave seccionadora tripolar de 100A, 15kV, com elo fusível de 15K. A alimentação do QGBT a partir da saída de 220/127 do transformador é feita por meio de condutores 3x[2x#240mm²] + #240mm²/1 kV. A proteção do QGBT é feita por uma chave seccionadora tripolar de 2000A seguida de um fusível limitador de corrente NH 800A.

3.1.4 Do local da prestação dos serviços

Os equipamentos mencionados estão localizados nos endereços abaixo especificados, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

- **EDIFÍCIO SEDE**
 - **Endereço:** Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, CEP. 66.613-710
- **FÓRUM CÍVEL**
 - **Endereço:** Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260
- **ANEXO I**



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- **Endereço:** Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260

3.1.5 Pretende-se da empresa contratada a execução dos seguintes serviços:

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC):

- a) O PMOC deverá ter como responsável um Engenheiro Eletricista e um técnico especialista da empresa CONTRATADA, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle. Os relatórios mensais devem ser assinados no mínimo pelo responsável técnico de nível superior mencionado nos itens 2.3.3 e 2.3.3.1.
- b) A empresa a ser CONTRATADA para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do TJPA pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de no mínimo um Engenheiro Eletricista e um técnico especialista da CONTRATADA, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção. O engenheiro eletricista de que trata este item deve ser o mesmo mencionado no item 2.3.3.
- c) O PMOC será elaborado pela CONTRATADA no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas objeto deste certame, prevendo os procedimentos de manutenção constantes do Anexo B.
- d) A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventivas aprovadas, previamente, pelo TJPA, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- e) A CONTRATADA obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Preditiva, nos quais deverão constar a assinatura no mínimo do responsável técnico de nível superior mencionado nos itens 2.3.3 e 2.3.3.1 e indicação do técnico responsável pela execução do serviço.
- f) Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais contidos no PMOC e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA, de acordo com as metas de indicadores de níveis de serviço.
- g) Falhas ou defeitos decorrentes da inexecução, ineficiência, ineficácia ou incorreta implementação do PMOC será de responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os prejuízos inerentes a essas falhas, independente da aprovação do PMOC pela Fiscalização do TJPA.
- h) Em virtude de razões operacionais, a CONTRATADA deverá possuir escritório com sede no estado do Pará, e ser credenciada para manutenção dos equipamentos especificados neste documento. No caso de a contratada não possuir escritório de representação ou filial na referida região deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir escritório, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.

DEFINIÇÕES:



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO 202300253V01





a) Manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos da subestação elétrica abrigada, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

b) Manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar a subestação elétrica abrigada em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

c) Manutenção preditiva - a série de procedimentos destinados a prever (ou prevenir) as falhas nos equipamentos ou sistemas da subestação elétrica abrigada através de acompanhamento dos diversos parâmetros, permitindo a operação contínua pelo maior tempo possível, ou seja, a Manutenção preditiva privilegia a DISPONIBILIDADE, por meio da inspeção termográfica, nos quadros elétricos de comando e distribuição de força, subestações e grupos geradores. A inspeção termográfica executada com a emissão dos laudos, indicando as correções necessárias, ilustrados com os respectivos termogramas e registros fotográficos dos pontos de calor excessivo, visando o prolongamento da eficiência operacional dos sistemas. A análise termográfica permite uma melhor programação, minimizando a mão-de-obra e recursos envolvidos, pois possibilita identificação de sobreaquecimento nas instalações "SEM A INTERRUPÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO".

MANUTENÇÕES PREDITIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS

a) Manutenções Preditivas e Preventivas:

a.1) As manutenções Preditivas e Preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual e Plano de Manutenções (PMOC), utilizando no mínimo os equipamentos e instrumentos necessários ao procedimento.

b) Manutenções Corretivas:

b.1) Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento da SUBESTAÇÃO, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento.

b.2) Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse Contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peças, abrangendo todas as SUBESTAÇÕES e GRUPO GERADORES.

b.3) Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva, ver item 4 do Anexo B, deverá ser comunicada à administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos.

b.4) As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Depois de detectado a necessidade de substituição





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relação dessas peças e a respectiva nota fiscal de compra das mesmas, para posterior ressarcimento.

b.5) CHAMADOS DE EMERGÊNCIA: A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e celular, com o(s) responsável(eis) técnico(s), em regime de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) / 7(sete) dias para atender chamados de emergência da CONTRATANTE, e com deslocamento máximo de 30 minutos da equipe técnica para o local da ocorrência.

3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

3.2.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A opção por este regime é motivada por se buscar uma contratação de um sistema interligado às instalações existentes, com previsão do retorno do investimento em período determinado, não havendo usabilidade em um sistema parcialmente executado, logo o regime visa resguardar a administração quanto aos objetivos pretendidos.

3.2.1 Subcontratação:

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

3.2.4. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações do contratante

- a) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- b) Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- e) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- f) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- h) Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO 202300253V01





das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2 Das obrigações da contratada

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- c) A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial no estado do Pará, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- d) Manter completos os equipamentos, peças e componentes da SUBESTAÇÃO e GRUPOS GERADORES;
- e) Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a precedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- h) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;
- i) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do CONTRATO;
- j) Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 7h30min às 17h30min, e fora deste (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações, via telefone, para qualquer pane nos equipamentos, com total atenção aos chamados de emergência;
- k) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- l) Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- m) É expressamente vedada à CONTRATADA:
 - m.1) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem
 - m.2) a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;





- m.3) caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.
- n) Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários;
- o) Elaborar laudos técnicos sobre QGBT, transformador, para-raios, muflas, chaves seccionadoras, disjuntores, relés, cabeamento de baixa e média tensão, sistema de aterramento e SPDA ou qualquer outro componente das subestações e grupos geradores cobertos por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- p) Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;
- q) Apresentar ao TJPA, após o término de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, formulário próprio de acordo com o Manual de Manutenções (ANEXO B) aprovado pela Fiscalização do TJPA, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes. Os relatórios mensais devem ser assinados no mínimo pelo responsável técnico de nível superior mencionado nos itens 2.3.3 e 2.3.3.1.

3.4 Da dinâmica de execução

- a) A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do TJPA pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de no mínimo um Engenheiro Eletricista e um técnico especialista da CONTRATADA, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção. Os profissionais de que trata este item devem ser os mencionados nos itens 2.3.3 e 2.3.3.1.
- b) O técnico especialista da CONTRATADA deverá ser capacitado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica (manutenção de subestação elétrica de alta tensão e em Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).
- c) É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1 A empresa vencedora da licitação será convocada através do documento denominado ORDEM DE SERVIÇO.

3.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.





3.5.3 O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4 Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

3.5.5 Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6 Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício.

3.5.7 Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6 Do prazo de vigência

3.6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada;

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

- a) O prazo de entrega não é aplicado para o presente caso, pois os serviços serão prestados enquanto houver a vigência contratual.
- b) O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Devendo ser realizada, no mínimo, uma manutenção preventiva ao mês. A cada quinto dia útil do mês subsequente deverão ser encaminhados os relatórios com a respectiva documentação financeira e fiscal para análise dos serviços prestados.
- c) O prazo somente poderá ser prorrogado a critério da administração mediante justificativa fundamentada da Contratada.

3.7.2 Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

- a) Todas as peças destinadas a reposição, fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze)





meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

b) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

c) Ao final da manutenção, deverá ser entregue documento que informe detalhadamente os serviços efetivamente realizados no equipamento para comprovação de prazo caso haja necessidade de acionamento da garantia de bens e serviços.

d) Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8 Garantia contratual

3.8.1 A empresa a ser contratada é obrigada a prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento.

3.8.2 Ressaltamos que, de acordo com o art. 56. parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a escolha da modalidade de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) fica a critério da empresa contratada.

3.9 Indicadores de níveis de serviço

3.9.1 A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em níveis satisfatórios de atendimento. Para avaliação dos níveis de atendimento devem ser observados os indicadores de níveis de serviço definidos conforme Tabela 1 deste termo de referência.

3.9.2 Caso a CONTRATADA deixe de atender as metas exigidas para os indicadores de níveis de serviço, esta estará sujeita a ajustes no pagamento de suas faturas mensais de acordo com as faixas definidas na Tabela 2 deste Termo de Referência.

3.9.3 Os valores exigidos para os indicadores de níveis de serviço, estão indicados na tabela a seguir:

Tabela 1

Item	Indicadores de níveis de serviço	Meta a cumprir
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	Maior ou igual a 98%
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 95%
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 90%
IV	Realização de serviços eventuais	Igual a 100%

3.9.4 No caso de não cumprimento de mais de uma das metas estabelecidas, os pagamentos devidos à CONTRATADA sofrerão os ajustes cumulativamente, tomando-se como base o valor estipulado para cada indicador de nível de serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.9.5 O valor estipulado para cada indicador de nível de serviço será:

Tabela 2

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor Estipulado
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	30% do valor mensal do contrato
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	30% do valor mensal do contrato
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	20% do valor mensal do contrato
IV	Realização de serviços eventuais	20% do valor mensal do contrato

3.9.6 A CONTRATADA deverá elaborar modelos de relatórios de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais e submetê-los a aprovação da FISCALIZAÇÃO que por sua vez deverá elaborar relatório próprio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, condensando as informações, atestando os serviços executados e demonstrando a memória de cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Somente após o encaminhamento do relatório de fiscalização à CONTRATADA esta estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

3.10 Do recebimento

3.10.1 Do recebimento provisório

A prestação de serviço será de forma continuada e deverá ser comprovada pela FISCALIZAÇÃO o funcionamento e eficiência dos equipamentos.

3.10.2 Do recebimento definitivo

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, Somente após o envio do RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL para a fiscalização, a CONTRATADA receberá a liberação para emissão da respectiva nota fiscal, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;
- Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe ainda concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;
- Caso seja constatado a entrega de produtos ou bens com algum defeito ou em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO 202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

d) Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela Empresa, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus ao TJPA;

e) O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

3.11 Da forma de pagamento

3.11.1 O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal;

3.11.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

3.11.3 No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.11.3 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento do contrato.

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Notas de reserva nº 2022/286; nº 2022/236; nº 2022/315 e nº 2022/239
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644 / 04.102.02.061.1417.8645
- Fonte de Recurso: 118
- Elemento da despesa: 3.3.90.39

3.13 Da transferência de conhecimento

3.13.1 Não se aplica por se tratar de serviço de manutenção continuada.

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

3.14.1 Não se aplica.

3.15 Da qualificação técnica do profissional

3.15.1 A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir, com eficiência e eficácia, todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, devendo obedecer no mínimo o disposto no item 2.3.3.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01



3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico	TJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. Responsável por encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados à contratada, mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Fiscal Administrativo	TJPA	Responsável por fiscalizar o objeto quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do objeto. Responsável por receber a demanda interna do judiciário, identificando o item a ser utilizado, repassando à devida fiscalização; Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento, devidamente instruído pela fiscalização;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Contratada	Empresa Contratada	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo. Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões de regularidades necessárias.
------------	-----------------------	--

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Antônio Fernandes dos Santos Sousa Matrícula: 143553 Telefone: 3225-3339 E-mail: antonio.sousa@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Max Jorge Machado Santos Matrícula: 161411 Telefone: 3205-3137 E-mail: max.machado@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: 3205-3275 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Antônio Fernandes dos Santos Sousa Matrícula: 143553 Telefone: 3225-3339 E-mail: antonio.sousa@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Integrante Demandante Nome: Max Jorge Machado Santos Matrícula: 84565 Telefone: 3205-3137 E-mail: max.machado@tjpa.jus.br	Fiscal Substituto Técnico Nome: Daniel Menezes Simas Matrícula: 84565 Telefone: 3225-3339 E-mail: daniel.simas@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Dispensado

3.17 Das sanções

3.17.1 Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

3.17.2 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- Quando a contratada:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPAPRO202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

3.17.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

4.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Belém, 08 de setembro de 2022.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO 202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Valter Mendes Ferreira Júnior

Matrícula: 40320

Integrante demandante

Antônio Fernandes dos Santos Sousa

Integrante Demandante

Matrícula 143553

Max Jorge Machado Santos

Integrante Técnica

Matrícula 161411

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Integrante Administrativo

Matrícula 64998



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01



ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº ____/20xx

Processo nº PA-PRO-____/20xx

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para (_____) conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital e demais condições, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE, FÓRUM CÍVEL E ANEXO I, COM MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ATERRAMENTO E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	
02	VALOR CONTINGENCIAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, CONTINGENCIAL E IMPREVISÍVEL	R\$35.000,00
VALOR TOTAL		R\$

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO 2023 0253 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Números de telefone:

E-mail:

CEP:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

CPF:

Cargo/Função:

Naturalidade/Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01





ANEXO B – MANUAL DE MANUTENÇÕES

1. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

Serviços Gerais:

- a) Verificação/ajuste da rede de entrada do prédio, incluindo todos os componentes, cabos, muflas, conectores, isoladores, pára-raios, etc.;
- b) Reaperto de todas as conexões nos terminais de alta e baixa tensão;
- c) Revisão das conexões do aterramento das partes metálicas não energizáveis;
- d) Revisão das guarnições e isoladores de alta e baixa tensão;
- e) Revisão e ajustes nas chaves seccionadoras primárias;
- f) Verificação dos disparadores dos pára-raios;
- g) Limpeza geral dos equipamentos e da subestação;
- h) Verificação/medição da resistência de aterramento; teste de continuidade do aterramento e SPDA; inspeção e testes no SPDA;
- i) Verificação/medição das resistências de isolamento AT/M, AT/BT e BT/M;
- j) Verificação/medição das resistências dos enrolamentos;
- k) Verificação dos painéis (displays);
- l) Inspeção, ensaios, ajustes e testes periódicos nos dispositivos de proteção (disjuntores, seccionadoras, relés, dispositivos protetores de surto, dispositivos DR, etc.);
- m) Verificação e ajuste do disjuntor geral de AT;
- n) Verificação dos transformadores;
- o) Regulagem, reaperto e lubrificação da chave de seccionamento e proteção do transformador;
- p) Realizar testes periódicos nos cabos de energia (continuidade, isolamento);
- q) Recuperação da iluminação interna, iluminação de emergência, pintura do piso e paredes internas da subestação;
- r) Instalação de placas de advertência/segurança, disponibilização de equipamentos de segurança na subestação e atendimento a todas as demais exigências determinadas na NR -10 e demais normas de segurança aplicáveis;
- s) Limpeza de buchas de alta e baixa tensão do transformador;
- t) Reaperto dos terminais de conexão do transformador;
- u) Limpeza geral, recuperação e reaperto dos QGBT da SE;
- v) Filtragem e complementação do óleo isolante e teste periódico da rigidez dielétrica do óleo isolante do transformador, no caso de transformadores a óleo;
- v.1) Ao longo dos 12 (doze) meses de duração do contrato, realização de 01 (uma) análise físico-química e cromatográfica no óleo mineral isolante de cada transformador a óleo, com emissão de laudo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

v.2) Ao longo dos 12 (doze) meses de duração do contrato, realização de 01 (uma) substituição do óleo mineral isolante para cada transformador a óleo, no caso de haver sido detectada a necessidade através de análise físico-química e/ou cromatográfica. O óleo a ser utilizado na substituição deve ser novo, devendo ser apresentada para comprovação a respectiva nota fiscal de aquisição do óleo isolante.

x) Para transformadores a seco, checar periodicamente o funcionamento do(s) dispositivo(s) de proteção térmica e monitorar os valores lidos nos indicadores de temperatura.

y) Realizar, sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE, inspeção termográfica em todos os quadros de energia e em todos os componentes elétricos e mecânicos da subestação utilizando termovisor ou outro equipamento apropriado.

z) Realizar medição de energia com emissão de laudo utilizando analisador de energia trifásico na saída de BT dos transformadores, entrada dos quadros de energia ou qualquer outro ponto da SE sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

w) Elaborar laudos técnicos sobre grupo(s) gerador(es), sistema de aterramento e SPDA ou qualquer outro componente das subestações cobertas por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

2. LIMPEZA GERAL

A CONTRATADA deverá manter em ordem e limpo permanentemente o recinto da SUBESTAÇÃO e do GRUPO MOTOR GERADOR.

Os transformadores e cabines de AT devem ser lavados e secados, podendo ser utilizado ainda, compressor e aspirador. Realizar este procedimento a cada seis meses.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

3.1. A necessidade de troca de peças **NÃO LISTADOS NO ITEM 4**, que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de nota fiscal e relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

3.1.1. A previsão anual de despesas com as peças de substituição contingencial e imprevisível mencionadas no parágrafo anterior, as quais serão fornecidas com ônus ao TJPA, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.2. A necessidade de substituição de peças de substituição eventual, contingencial e imprevisível, não listadas no item 12, com defeito causado por incorreta implementação do PMOC, documentado pela FISCALIZAÇÃO do TJPA, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4 – LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O fornecimento e instalação das peças abaixo e suas similares serão fornecidas quando necessárias sem qualquer ônus adicional para o TJPA por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados.

- fusíveis NH e DIAZED;
- botoeiras de comando;
- medidores analógicos e digitais;
- sensores;
- parafusos em geral;
- buchas de passagem;
- conectores em geral;
- dispositivo de proteção contra surto;
- chaves seccionadoras de baixa tensão;
- disjuntores de baixa tensão até 600A;
- chaves de comando;
- relés para aplicações em baixa tensão
- dispositivos de manobra (contatores);
- iluminação dos recintos, tais como: lâmpadas led, luminárias e interruptores.
- extintores de incêndio.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO 202300253V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO C – LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

1 - RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO, COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE

- A) Analisador de energia trifásico. Modelos: Fluke 433 ou 434; Megabrás PowerPad 3945-B (ou similar);
- B) Terrômetro (medidor de resistência de aterramento) modelo Fluke 1625 ou Megabrás MTD-20KWe (ou similar);
- C) Termômetro com mira infravermelha (pirômetro óptico), alcance 0 a 600°C, modelos Fluke, Impac, Instrutherm ou similares;
- D) Testador/detector de tensão para detecção de tensões alternadas desde baixa tensão até 15 kV (50/60 Hz), com atuação/detecção por proximidade, sem contato. Modelo VoltCom 275 ou similar;
- E) Termohigrômetro digital portátil modelo Instrutherm HT-270 ou similar;
- F) HI-POT microprocessado modelo Megabrás UED-354 ou similar;
- G) Equipamento para ensaio em câmaras à vácuo de disjuntores modelo Instronic 1PRA011A ou similar;
- H) Capacímetro Minipa (ou similar);
- I) Megômetro (medidor de resistência ôhmica de isolamento) com tensões máximas de teste de 5KV e 1KV- Megabrás modelos MD-5075x e MD-1000R ou testador de isolamento modelo Fluke 1587 (ou similar);
- J) Microohmímetro 10 A modelo Megabrás MPK-253 ou MPK-2000e (ou similar);
- K) Alicates amperímetro modelo Fluke 345 (ou similar);
- L) Multímetro digital modelos Fluke ou similares;
- M) Medidor de sequência de fase modelo Fluke 9040 (ou similar);
- N) TTR - (Medidor de Relação de Transformação) modelo Instronic3MRA002E ou similar;
- O) Medidor de Rigidez Dielétrica de Óleo Isolante; Eletroteste ou similar;
- P) Seringas e demais equipamentos para coleta de óleo isolante;
- Q) Ponte de medição (Wheatstone), de baixa resistência, Megabrás ou Similar;
- R) Termovisor infravermelho (câmera termográfica - equipamento para a realização de inspeção termográfica). Modelos: Fluke Ti55FT; Megabrás TP8 ou TP8S (ou similar);
- S) Medidor de vibração. Modelos: VibroControl MT-9000; Megabrás VIB-1400 (ou similar);
- T) Material de segurança conforme NR-10 (vara de manobra, detector de tensão, luvas, óculos de segurança, cabos de aterramento de segurança, etc.);
- U) Caixas de ferramentas completas e demais itens como estopa, panos, lixas, graxas, óleos, etc.;
- V) Luvas de teste 20 kV.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES
PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3506144.23045946-7355 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506144.23045946-7355>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:25



TJPA PRO202300253V01



frequência em relação aos cursos e programas de ensino ministrados pela Instituição de Ensino.
VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: Não haverá transferência de recursos entre os convenientes.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém – PA.
DATA DA ASSINATURA: 26.01.2023.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral do Estado do Pará
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Comércio, Belém/PA, CEP: 66019-080) e FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LTDA - FADESA (Rua Ernesto Geisel, s/n, Qd. 72, Lts. 15 a 18, Bairro Paraíso, CEP: 68515-000, Parauapebas/PA).

Protocolo: 899626

FÉRIAS

PORTARIA Nº 062/2023-GGP/DPG, de 26/01/2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/106914. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos: DEFENSORES PÚBLICOS: ANNALU MARINHO FERREIRA, Mat. 57231658, P.A. 20/21, 13/03/2023 a 11/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Mat. 55588713, P.A. 21/22, 07/03/2023 a 05/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS, Mat. 57234676, P.A. 21/22, 30/03/2023 a 28/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; JACQUELINE BASTOS LOUREIRO, Mat. 5895994, P.A. 20/21, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; MARCELO DELLA CORTE LEITE, Mat. 5895967, P.A. 21/22, 13/03/2023 a 27/03/2023' 15 dias. 05/06/2023 a 19/06/2023' 15 dias. "; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 57175586, P.A. 17/18, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; MAURO PINHO DA SILVA, Mat. 57190956, P.A. 21/22, 06/03/2023 a 18/03/2023' 13 dias. 19/07/2023 a 04/08/2023' 17 dias. "; ROSINEIDE MIRANDA MACHADO, Mat. 57174689, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; SUZY SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. 55588696, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 20/03/2023' 15 dias. 01/08/2023 a 15/08/2023' 15 dias. DEMAIS SERVIDORES: ALEF RAFAEL CONCEICAO FURTADO, Mat. 5945536, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; ARNALDO TAVARES NEVES JUNIOR, Mat. 5890895, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; AUGUSTO PEREIRA BRANDAO, Mat. 5938952, P.A. 22/23, 27/03/2023 a 05/04/2023' 10 dias. 10/07/2023 a 29/07/2023' 20 dias. "; CHAISTELLEN ANNE DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 57200786, P.A. 22/23, 07/03/2023 a 22/03/2023' 16 dias. 02/05/2023 a 15/05/2023' 14 dias. "; EDVALDO DA SILVA JAIME JUNIOR, Mat. 57216362, P.A. 21/22, 03/03/2023 a 06/04/2023' 35 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FABIANA DO SOCORRO DIAS E DIAS, Mat. 5906674, P.A. 22/23, 08/03/2023 a 06/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FABIOLA LINS DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 57211753, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FELIPE KAUE NORONHA MARQUES, Mat. 5957241, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA, Mat. 54181248, P.A. 21/22, 15/03/2023 a 29/03/2023' 15 dias. 01/08/2023 a 15/08/2023' 15 dias. "; ISABEL RODRIGUES MOURA, Mat. 5943304, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; LAURO JOSE NASCIMENTO SPINELLI, Mat. 55587676, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 15/03/2023' 15 dias. 01/09/2023 a 15/09/2023' 15 dias. "; LORENA CRISTINA DE CASTRO VALENTE, Mat. 5964312, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 15/03/2023' 15 dias. 01/07/2023 a 15/07/2023' 15 dias. "; LUIS ALEXANDRE GOMES PIMENTEL, Mat. 57201677, P.A. 21/22, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; MAYCON TERRA COSTA, Mat. 5964314, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; NAIR MARIA FELIX TAVARES, Mat. 55588352, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; QUESIA SILVA E SILVA, Mat. 5962503, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; RENEE WILLIAMS, Mat. 5922469, P.A. 22/23, 10/03/2023 a 20/03/2023' 11 dias. 15/08/2023 a 02/09/2023' 19 dias. "; VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO, Mat. 5964669, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 899573

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 57/23-GGP-DGP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1598161. RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Defensora Pública, ELIANA MAGNO GOMES COSTA; Id. Funcional: 57194429/2, concedida por meio da PORTARIA nº 816/22-GGP-DGP, de 12/12/2022; publicada no Doe nº 35.219 15/12/2022; com gozo nos intervalos de 23/02/2023 a 04/03/2023 – 10 dias e 10/04/2023 a 29/04/2023 – 20 dias. Ficando agora transferido o gozo para os períodos de 13/02/2023 a 03/03/2023 – 19 dias e 10/04/2023 a 20/04/2023 – 11 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 899736

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO Nº 2023/112902- DPE
Nº do Termo: 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, CNPJ nº 05.171.939/0001-32.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Institucional tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes no sentido de garantir parceria administrativa que visa reforçar o atendimento jurídico à população do Município de Curuçá/PA, além de possibilitar a manutenção e o bom funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará naquele MUNICÍPIO, para que assim seja garantida a orientação completa e assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação institucional será a contar da data da publicação do presente instrumento até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre as instituições participantes.
Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.
Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.
Data de Assinatura: 11/01/2023.
Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).
Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA (Travessa Sete de Setembro, 141, Centro, Município de Curuçá/PA, CEP 68.6750-000).

Protocolo: 899760

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Extrato de Errata da Publicação de Ata de Registro de Preço n. 001/2023/TJPA – de 19/01/2023 – TJPA, publicado no DOE nº 35.267 em 25/01/2023 // Partes: TJPA e empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA // **Onde se lê:** Vigência: início em 19 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024 // **Leia-se:** 19 de fevereiro de 2023 e término em 19 de fevereiro de 2024 // Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 900014

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 004/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.798.024/0001-04// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I, com manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas, do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 079/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8173/ 02.061.1417.8174 / 02.061.1417.8175 02.061.1417.8644 / 02.061.1417.8645 / 02.061.1417.8646, Elemento da Despesa: 33.90.39/33.90.30 Fonte de Recursos: 0101/0118// Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024 // Data da assinatura: 24/01/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 899815

Extrato do CONTRATO Nº 007/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.392/0001-15// Objeto do Contrato: Contratação direta da empresa Pólis Informática Ltda para a prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Inexigibilidade de Licitação 004/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-3.685.900,00 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco